



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal de Sergipe
Pró-Reitoria de Extensão

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2018
OCUPAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL NA UFS 50 ANOS

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal de Sergipe-PROEX/UFS torna pública abertura de seleção para apresentação de propostas que contemplem manifestações artísticas e culturais a ser realizadas no período de 16 de abril a 20 de dezembro de 2018, observando-se o disposto na Lei Federal nº 9610 de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais). Serão selecionadas, apresentações de literatura (prosa e verso), teatro adulto e infantil, dança, música, cinema, conferências, palestras, oficinas e exposições que contribuam para a aproximação da comunidade universitária com o público externo à Universidade Federal de Sergipe (UFS) e a divulgação de produções artísticas e culturais em **comemoração aos 50 anos da UFS**.

1. DO OBJETIVO

- 1.1. Colaborar com a política de transparência, publicização e democratização do acesso de artistas e produtores aos projetos e pautas nos equipamentos públicos em consonância com as diretrizes dos órgãos de controle.
- 1.2. Divulgação, circulação e acesso aos bens culturais e de novos talentos artísticos e culturais do cenário local.
- 1.3. Difundir o fazer das mais diversas atividades de cultura e arte nos espaços da UFS destinados para estes fins.

2. DOS ESPAÇOS DISPONÍVEIS NA UFS

ESPAÇOS DISPONÍVEIS	ATRAÇÕES	INTERVALO DE HORÁRIO
Vivência - Campus São Cristóvão	Exposições, apresentações artísticas e culturais	17h às 19h ou 18h às 20h
Hall da Reitoria - Campus São Cristóvão	Exposições	9h às 18h
Hall da Biblioteca - Campus São Cristóvão	Exposições	9h às 18h
Palco do Memorial da Democracia - Campus São Cristóvão	Apresentações artísticas e culturais	17h às 19h ou 18h às 20h
Auditório da Reitoria - Campus São Cristóvão	Cinema, apresentações artísticas e culturais, palestras e conferências.	8h às 21hs
Palco da RESUN. - Campus São Cristóvão	Apresentações artísticas e culturais.	11h às 14 h 17h às 19 h
Largo de Convivência da Reitoria - Campus São Cristóvão	Apresentações artísticas e culturais.	17h às 19 h
Auditório da Biblioteca - Campus São Cristóvão	Cinema, apresentações artísticas e culturais, palestras e conferências.	8h às 20 h



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal de Sergipe
Pró-Reitoria de Extensão

Auditório - Campus Laranjeiras	Cinema, apresentações artísticas e culturais, palestras e conferências.	8h às 16h
Pátio - Campus Laranjeiras	Apresentações artísticas e culturais.	8h às 16h
Auditório - Campus Lagarto	Exposições, apresentações artísticas e culturais.	8h às 17h
Vivência - Campus Lagarto	Exposições, apresentações artísticas e culturais.	11h às 17 h
Auditório - Campus Itabaiana	Cinema, apresentações artísticas e culturais, palestras e conferências.	13h às 21 h
Vivência - Campus Itabaiana	Exposições, apresentações artísticas e culturais	13h às 21 h
Auditório - Campus Sertão	Cinema, apresentações artísticas e culturais, palestras e conferências.	17h às 19h ou 18h às 20h
Mini auditório - Campus Sertão	Apresentações artísticas e culturais, palestras e conferências	17h às 19h ou 18h às 20h

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. As propostas serão inscritas por pessoa jurídica ou por pessoa física, que doravante serão denominados Proponentes.
- 3.2. Para cadastro de apresentações fora dos espaços dos *Campi* (item 2), o proponente precisa anexar a declaração de aceite do responsável pelo espaço pretendido.
- 3.3. Enquadra-se como proponente - Pessoa jurídica, os produtores teatrais, as associações de classe, as entidades, os grupos de artistas, entre outros.
- 3.4. Enquadra-se como proponente - Pessoa física (CASO 1) – Docentes e servidores ativos e aposentados da UFS e público externo à instituição.
- 3.5. Enquadra-se como proponente - Pessoa física (CASO 2) – Discentes da UFS com comprovação de vínculo ativo e/ou pela apresentação de atestado de matrícula.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. Cada proponente deverá apresentar uma única proposta. O período da apresentação ou da atividade não poderá ultrapassar duas (2) horas de duração. Para exibições de filmes ou mostras o período de apresentação poderá ser de três (3) horas.
- 4.2. As apresentações selecionadas não receberão qualquer ajuda financeira por parte da UFS.
- 4.3. As propostas contempladas neste edital serão reguladas por todas as normas contidas no Termo de Permissão de Uso (ANEXO I), a ser selado entre a UFS e o Proponente aprovado.
- 4.4. Todas as atividades serão públicas e gratuitas.

5. DA INSCRIÇÃO /ENTREGA DA PROPOSTA

- 5.1. A entrega da documentação será na secretaria da PROEX/UFS - Prédio da Reitoria da Universidade Federal de Sergipe, andar superior – Campus Universitário Prof. José Aloísio de Campos, São Cristóvão – SE, de segunda a sexta-feira, das 09h às 12h e das 14h às 16h. Os



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal de Sergipe
Pró-Reitoria de Extensão

documentos deverão ser entregues em envelope único, lacrado, ou enviados pelos correios observado o período de inscrição, sendo aceito os postados até 26/03/2018, devendo conter os seguintes itens:

- a. **Formulário de Cadastro de Proposta impresso** disponível em: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdB3r2COR_nySV_f4jLBj7loRsqp6MGM0W4d2DqzsGRSGqmSQ/viewform?c=0&w=1.
- b. **Cópia de documento oficial com foto** do responsável pela proposta. Serão aceitos carteira de identidade, carteira de trabalho, carteira de motorista, passaporte ou outro válido em todo território nacional.
- c. **Cópia do Comprovante de Residência** do proponente.
- d. **Documentação comprovada** ou outro documento de acordo com o observado, item 3, quando for o caso.
- e. Cada proponente deverá enviar anexos, como vídeos, fotos, áudio, CDs, DVDs, jornais, entre outros, que auxiliem a avaliação e decisão da Comissão de Cultura e Arte da PROEX/UFS.
- f. Declaração de que não emprega menor de idade, devidamente preenchida e assinada (ANEXO II).
- g. Declaração de concordância, devidamente preenchida e assinada (ANEXO III).
- h. O envelope deverá constar o seguinte enunciado:
CHAMADA PÚBLICA N° 03/2018
OCUPAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL NA UFS 50 ANOS
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE- PROEX
"NOME DA PROPOSTA"

5.2. A inscrição será gratuita.

5.3. Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e documentos na proposta depois de realizada a inscrição e a entrega da documentação.

5.4. O proponente deverá preencher todas as informações contidas no formulário e anexos, sujeito à desclassificação, caso estas não sejam verdadeiras. É imprescindível a apresentação de todos os documentos solicitados neste edital. A ausência de qualquer documento implicará no não aceite do cadastramento do indivíduo como proponente e julgamento da proposta.

5.5. Quando da realização do evento, serão de responsabilidade do proponente os custos de deslocamento, locação, montagem, operação e desmontagem de possíveis equipamentos complementares que não sejam oferecidos PELOS ESPAÇO DISPONIBILIZADO conforme item 2, deste edital.

6. DO RECURSO

6.1 Caso seja desclassificado, o proponente poderá interpor recurso protocolado presencialmente ou enviado através do email cocart.ufsproex@gmail.com., no prazo divulgado no item 10, deste edital. O proponente apresentará suas justificativas que serão analisadas posteriormente pela comissão competente, de acordo com o modelo ANEXO IV.

7. DA SELEÇÃO

7.1. Caberá à Comissão de Cultura e Arte - COCART/PROEX/UFS o julgamento das propostas apresentadas nesta Chamada Pública.

7.2. A cada proposta será emitido o parecer de acordo com os critérios estabelecidos e divulgados no ANEXO V.

8. RESULTADO



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade de Federal de Sergipe
Pró-Reitoria de Extensão

8.1. A Comissão de Cultura e Arte da UFS- COCART/PROEX/UFS divulgará o resultado, de acordo com o cronograma. Item 10, no site www.ufs.br e de outras instituições parceiras para conhecimento amplo, de acordo com as aprovações das propostas.

8.2. Será facultado ao interessado que tenha sua proposta recusada a possibilidade de recurso, conforme item 6 deste edital, administrativo e revisão, nos termos dos artigos 56 a 65 da Lei 9.784/99.

8.3. Após a seleção, caso o proponente selecionado não deseje mais se apresentar, deverá comunicá-lo por escrito, e **ficará proibido de participar das próximas chamadas públicas do mesmo objeto, durante 02 (dois) anos.**

9. DA APRESENTAÇÃO DA OCUPAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL NA UFS 50 ANOS APROVADA

9.1. Todas as propostas selecionadas assinarão o Termo de Permissão de Uso com a UFS, Anexo I, com os normativos da UFS, após a aprovação.

9.2. No caso de inexecução parcial ou total do proponente, aplicar-se-á a mesma sanção mencionada no item 8.3.

10. CRONOGRAMA

O cronograma referente às etapas de inscrição, avaliação e seleção das propostas:

ETAPAS	PERÍODO
Período de inscrição	27/02 a 26/03/2018
Período de avaliação	27/03 a 6/04/2018
Divulgação dos resultados	09/04/2018
Prazo para recurso	09 a 10/04/2018
Divulgação do resultado final	12/04/2018
Período das apresentações artística e cultural	De 16/04 a 20/12/2018

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A UFS se compromete com a cessão do espaço definido no item 2, serviço de segurança patrimonial, limpeza do ambiente, divulgação nos veículos de comunicação da UFS, datashow, cavaletes e suportes para banners.

11.2. Outros materiais, serviços e demais custos não descritos no item 11.1 e os citados no item 5.5 serão de responsabilidade do proponente.

11.3. As exposições poderão ser individuais ou coletivas nas seguintes modalidades: pintura, escultura, gravura, cerâmica, objeto, instalação, intervenção.

11.4. A PROEX não disponibiliza materiais para a produção dos trabalhos a serem expostos, apresentações de cinema e vídeos, dança música e teatro.

11.5. Os grupos de cultura popular de outros municípios que não são sede dos CAMPI-UFS, devem enviar propostas com solicitação de apoio para deslocamento para o local de apresentação. A UFS poderá atender à solicitação, dentro de sua disponibilidade, sem obrigatoriedade para tal.



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal de Sergipe
Pró-Reitoria de Extensão

ANEXO I

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DOS ESPAÇOS CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2018 - OCUPAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL NA UFS 50 ANOS

CONSIDERANDO os ditames contidos nos princípios elencados no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, que regem a Administração e primam, dentre outros, pela observância da legalidade, imparcialidade e moralidade; o Regimento da Universidade Federal de Sergipe e ainda a necessidade de disciplinar o uso dos espaços disponíveis no chamamento de ocupação artística e cultural na UFS 50 anos de maneira a garantir a prevenção patrimonial e dos objetivos, a Pró-Reitora da UFS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Regulamentar e disciplinar os procedimentos para a utilização dos espaços disponíveis pelo chamamento DE OCUPAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL NA UFS 50 ANOS, a fim de estabelecer convivência harmônica e garantir a conservação e a preservação de suas instalações físicas, mobiliários, bem como dos equipamentos de projeção e sonorização.

DA UTILIZAÇÃO

1. A utilização do espaço deve ser aquela destinada com fim específico para o qual o espaço foi cedido;
2. A UFS não disponibiliza pessoal para transporte de qualquer material e/ou equipamento para os eventos de outras unidade acadêmicas e/ou externos.
3. É permitido ao usuário colocar arranjo de flores naturais na mesa de honra;
4. Todo e qualquer material ou equipamento que for trazido para os espaços pelos organizadores ou participantes do evento ficará sob a inteira responsabilidade de quem os trouxer. A PROEX não se responsabiliza por perdas ou danos desses materiais, os quais deverão ser retirados, imediatamente, após o término do evento;
5. A PROEX-UFS pode suspender ou proibir o direito de uso daqueles solicitantes que fizeram má utilização do espaço.
6. A exposição de materiais publicitários e a montagem de stands em espaços adjacentes ao auditório estão sujeitas à autorização prévia. O controle e a retirada desses materiais são de responsabilidade do organizador do evento, devendo ser providenciados imediatamente após o término da atividade;
7. Ocorrendo danos ao mobiliário ou equipamento, por imperícia, imprudência ou negligência, o responsável terá de repor, com itens de mesma especificação e valor;
8. Todas as alterações nos programas dos eventos já agendados, que impliquem alterações em relação aos equipamentos ou serviço de apoio necessário, deverão ser comunicados, imediatamente, à PROEX para proceder, se possível, os ajustes;
9. Para a verificação das condições dos espaços, o solicitante terá acesso ao local sempre acompanhado de pessoal indicado pela Direção da PROEX, mediante marcação prévia;
10. O solicitante deve comunicar à PROEX sobre todos os problemas ou deficiências que detectarem nos espaços, a fim de que a PROEX busque suprir as inconveniências no mais breve espaço de tempo possível.

DAS PROIBIÇÕES



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade de Federal de Sergipe
Pró-Reitoria de Extensão

Durante a realização do evento não serão permitidos:

1. Número de usuários superior à lotação;
2. A obstrução dos corredores e da área de circulação com mobiliários avulsos;
3. Fumar, utilizar materiais explosivos, inflamáveis, tóxicos, nocivos ou qualquer material que possa danificar a decoração e a estrutura dos espaços fechados, seu interior ou suas áreas adjacentes;
6. Afixação de cartazes, avisos, faixas e banners nas paredes internas e externas dos espaços. No entanto, é permitida a utilização de cavaletes ou quadros específicos, desde que não danifiquem o piso ou as paredes;

HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

O funcionamento dos espaços será de acordo com tabela abaixo.

ESPAÇOS DISPONÍVEIS	ATRAÇÕES	INTERVALO DE HORÁRIO
Vivência - Campus São Cristóvão	Exposições, apresentações artísticas e culturais	17h às 19h ou 18h às 20h
Hall da Reitoria - Campus São Cristóvão	Exposições	9h às 18h
Hall da Biblioteca - Campus São Cristóvão	Exposições	9h às 18h
Palco do Memorial da Democracia - Campus São Cristóvão	Apresentações artísticas e culturais	17h às 19h ou 18h às 20h
Auditório da Reitoria - Campus São Cristóvão	Cinema, apresentações artísticas e culturais, palestras e conferências.	8h às 21hs
Palco da RESUN. - Campus São Cristóvão	Apresentações artísticas e culturais.	11h às 14 h 17h às 19 h
Largo de Convivência da Reitoria - Campus São Cristóvão	Apresentações artísticas e culturais.	17h às 19 h
Auditório da Biblioteca - Campus São Cristóvão	Cinema, apresentações artísticas e culturais, palestras e conferências.	8h às 20 h
Auditório - Campus Laranjeiras	Cinema, apresentações artísticas e culturais, palestras e conferências.	8h às 16h
Pátio - Campus Laranjeiras	Apresentações artísticas e culturais.	8h às 16h
Auditório - Campus Lagarto	Exposições, apresentações artísticas e culturais.	8h às 17h
Vivência - Campus Lagarto	Exposições, apresentações artísticas e culturais.	11h às 17 h
Auditório - Campus Itabaiana	Cinema, apresentações artísticas e culturais, palestras e conferências.	13h às 21 h
Vivência - Campus Itabaiana	Exposições, apresentações artísticas e culturais	13h às 21 h
Auditório - Campus Sertão	Cinema, apresentações	17h às 19h ou



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade de Federal de Sergipe
Pró-Reitoria de Extensão

	artísticas e culturais, palestras e conferências.	18h às 20h
Mini auditório - Campus Sertão	Apresentações artísticas e culturais, palestras e conferências	17h às 19h ou 18h às 20h

DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos e as outras dúvidas que surgirem quanto à utilização serão resolvidos pela PROEX/UFS. Este Regulamento entra em vigor na data de sua assinatura.

Prof. Alaíde Hermínia de Aguiar Oliveira
Pró-reitora de Extensão
Universidade Federal de Sergipe

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos que conhecemos e aceitamos o regulamento para utilização dos espaços disponíveis na CHAMADA PÚBLICA N° 03/2018 - OCUPAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL NA UFS 50 ANOS e que devemos, com antecedência de pelo menos três dias em relação à data agendada, entregar esse Termo de Responsabilidade na Secretaria do CECAC/PROEX/UFS, devidamente identificado e assinado.

Proponente:		
Data:	Hora início:	Hora término:
Nome e descrição do evento:		
Palestrante:		
Público estimado:		
Responsável pelo evento:		
Telefone:		
e-mail:		

VISTORIA DO AUDITÓRIO

Declaramos para os fins de comprovação que acompanhamos a vistoria do espaço _____ da UFS, no dia ____, às _____ horas; recebendo o mesmo em perfeitas condições de uso. Declaramos, ainda, que nos responsabilizamos pelos danos que possam ocorrer e estamos cientes das orientações e do regulamento dos espaços utilizados pela UFS.

Condições das instalações:



**Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade de Federal de Sergipe
Pró-Reitoria de Extensão**

São Cristóvão (SE), _____ de _____ de _____.

Assinatura do solicitante

Assinatura Coordenador CECAC/PROEX/UFS

Imprimir duas (2) vias



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade de Federal de Sergipe
Pró-Reitoria de Extensão

ANEXO II

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, ____ de _____ de 20__.

(proponente – nome e cargo)



**Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade de Federal de Sergipe
Pró-Reitoria de Extensão
ANEXO III**

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Declaro estar ciente e de acordo com as regras e condições estabelecidas na CHAMADA PÚBLICA N° 03/2018 - OCUPAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL NA UFS 50 ANOS para seleção de manifestações artísticas e culturais. Afirmo também que as informações constantes no formulário de proposta são verdadeiras.

Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Autorizo a divulgação, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, das imagens e informações da ação, com fins exclusivamente educacionais e culturais, conforme artigo 111 da Lei 8.666/93.

Declaro que não possuo nenhum vínculo trabalhista com a administração estadual.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do proponente



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade de Federal de Sergipe
Pró-Reitoria de Extensão
ANEXO IV

MODELO DE RECURSO

À Comissão de Cultura e Arte da PROEX – COCART/PROEX/UFS.

Eu, _____ portador do documento de identidade nº _____, apresento o presente RECURSO contra decisão que indefere a minha ação na CHAMADA PÚBLICA N° 03/2018 - OCUPAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL NA UFS 50 ANOS.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexo os seguintes documentos:

Local e data

Assinatura



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade de Federal de Sergipe
Pró-Reitoria de Extensão
ANEXO V

CRITÉRIO DE SELEÇÃO

Serão avaliados cinco critérios pela Comissão de Cultura e Arte da UFS – COCART/PROEX/UFS, de acordo com o quadro abaixo:

CRITÉRIOS ADOTADOS	PONTUAÇÃO
Qualidade do trabalho proposto	0 a 2
Adequação da proposta à estrutura física dos locais de realização indicados.	0 a 2
Experiência da equipe envolvida na área cultural e possíveis estratégias de promoção e divulgação	0 a 2
Transversalidade: capacidade de o trabalho artístico-cultural abranger diferentes linguagens, setores, áreas ou segmentos culturais e comunidade universitária /Campus	0 a 2
Articulação e intercâmbio entre grupos/artistas de outras regiões e municípios	0 a 2
Total	

Serão consideradas aprovadas, as propostas que obtiveram nota igual ou superior a cinco (5). As propostas que não alcançarem a nota igual a cinco (5), serão desclassificadas.